

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Garanhuns****Portaria CGAR/IFPE nº 53, de 7 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 517/2024-GR, de 03 de maio de 2024, da Magnífica Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 1, e considerando o Processo 23359.008708/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFPE Campus Garanhuns, que será composto pelos seguintes membros(as):

Nome	SIAPE	Função
Rafael Mendonça Rocha Barros	1161860	Representante da Direção-geral / Presidente
Diego Soares Lopes	1994265	Representante da CCTEE / Membro
Jair Galvão de Araújo	1388054	Representante da CCTIN / Membro
Maria das Graças Ribeiro	3378222	Representante da CCTMA / Membro
David Alain do Nascimento	2193017	Representante do Comitê de Usuários / Membro

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

- I. Encaminhar a escolha do coordenador de cada laboratório para aprovação da Direção-geral do Campus Garanhuns;
- II. Encaminhar à Direção-geral do Campus Garanhuns as políticas, diretrizes e metas dos Laboratórios Multiusuários de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do campus;
- III. Apoiar e investir na formação e na capacitação de recursos humanos;
- IV. Interagir e promover convênios com instituições que desenvolvam atividades de pesquisa;
- V. Interagir e promover parcerias com empresas do segmento produtivo de interesse para as atividades dos laboratórios do campus;
- VI. Elaborar e propor à Direção-geral do Campus Garanhuns projetos de expansão e aquisição de equipamentos multiusuários;
- VII. Estabelecer critérios e normas de uso dos laboratórios;

- VIII. Elaborar e aprovar normas de segurança conforme estabelecido pelas normas nacionais e fiscalizar o cumprimento dessas normas;
- IX. Realizar estudo sobre a necessidade e alocação de pessoal técnico-administrativo e encaminhar a proposta à Direção-geral do Campus Garanhuns para apreciação;
- X. Propor à Direção-geral do Campus Garanhuns alterações no Regulamento dos Laboratórios Multiusuários de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do campus;
- XI. Supervisionar a garantia de acesso isonômico aos serviços oferecidos pelos laboratórios do campus;
- XII. Avaliar solicitações de inclusão de equipamentos e serviços nos laboratórios propostos por outros órgãos não vinculados ao Campus Garanhuns;
- XIII. Elaborar relatórios anuais das atividades e utilização da infraestrutura multiusuária, quando da prestação de serviços tecnológicos realizados nos ambientes.

Art. 3º Compete ao Presidente do Comitê Gestor:

- I. Presidir as reuniões do Comitê e dar provimento a todas as decisões desta instância;
- II. Coordenar, em parceria com a Direção-geral do Campus Garanhuns, os recursos humanos, materiais e financeiros para que os laboratórios desenvolvam as suas atividades;
- III. Dar ciência em contratos e convênios com outras instituições e divulgar as atividades dos laboratórios;
- IV. Representar o Comitê Gestor quando e onde se fizer necessário;
- V. Promover a articulação dos laboratórios com outros setores do Campus Garanhuns e com outras Instituições;
- VI. Exercer todas as demais atribuições que se fizerem necessárias à consolidação e ao desenvolvimento dos laboratórios;
- VII. Orientar os serviços de manutenção e de almoxarifado, visando ao atendimento dos laboratórios;
- VIII. Manter atualizada a página eletrônica disponibilizada pelo IFPE para divulgação da infraestrutura multiusuária;
- IX. Indicar um substituto temporário no caso de afastamentos inferiores a quarenta e cinco dias;
- X. Solicitar ao Comitê de Usuários a indicação de um representante docente para compor o Comitê Gestor, e, na falta de resposta no prazo de 30 dias, indicar um nome.

Art. 4º O Comitê Gestor terá prazo de duração de dois anos, necessitando de nova portaria de nomeação após este período, conforme definido no Regulamento de Laboratórios Multiusuários de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFPE Campus Garanhuns.

Art. 4º A carga horária semanal para desempenho das atividades deste Comitê será de uma hora.

Art. 5º O setor encarregado de prestar apoio administrativo ao Comitê será a Divisão de Pesquisa do IFPE Campus Garanhuns.

JOSE ROBERTO AMARAL NASCIMENTO

Documento assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO AMARAL NASCIMENTO, Diretor(a) Geral, em
07/04/2025, às 16:04,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/340162>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe